

COMUNICADO TÉCNICO

Pequena e Média Indústria

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL COPEMI e COINFRA

ANTT suspende, por prazo indeterminado, a obrigatoriedade de geração de Código Identificador da Operação de Transporte (CIOT) para as contratações que não envolverem TAC e TAC-Equiparado.

[Inteiro Teor - Resolução ANTT nº 5.876/2020](#)

[Inteiro Teor - Resolução ANTT nº 5.862/2019](#)

Foi publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, a Resolução ANTT nº 5.876 de 2020, que **suspende as obrigações e penalidades relacionadas ao cadastramento da Operação de Transporte, com a consequente geração do CIOT, para as contratações que não envolverem TAC e TAC-Equiparado.**

Inicialmente previsto para entrar em vigor em 31 de janeiro, a ANTT já havia prorrogado o início da vigência por 2 vezes, conforme os Comunicados Técnicos [nº2](#) e [nº4](#), anteriormente enviados.

A suspensão agora anunciada é uma das medidas tomadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, no âmbito do serviço de transporte rodoviário de carga.

Ressalta-se que, até nova deliberação da ANTT, não há prazo estipulado para que, nas contratações que não envolverem TAC e TAC-Equiparado, se volte a exigir as obrigatoriedades do cadastramento das Operações de Transporte, como a geração do CIOT, nem para que se executem as penalidades previstas na Resolução ANTT nº 5.862/2019, tendo em vista a situação de calamidade pública atual.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento. Este Comunicado Técnico foi elaborado em conjunto com o Conselho de Infraestrutura (COINFRA).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Coordenador do Copemi: Marlos Davi Schmidt

Telefone: (51) 3347.8739

E-mail: copemi@fiergs.org.br